

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

O SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP, TORNA PÚBLICO a presente NOTA referente ao Edital de Credenciamento 01/2019:

1 - Está correto o entendimento que, Instituição Financeira poderá optar pelos canais de atendimento caixa eletrônicos, internet, débito automático?

R: Sim, esta Autarquia gostaria que ficasse disponíveis todos os canais que a Instituição Financeira disponibiliza, contudo, deixamos a critério para escolher os canais que forem satisfatórios.

2 - Está correto o entendimento que após o crédito da arrecadação, a liquidação da tarifa se dará diariamente em débito na conta corrente da Prefeitura?

R: Sim, o valor da tarifa deve ser cobrado no mesmo dia do crédito da liquidação, especificando assim cada valor.

3 - Está correto o entendimento que os valores arrecadados serão creditados em conta corrente da Prefeitura a ser aberta em nossa instituição? Serão disponibilizados os acessos para utilização da conta corrente.

R: Apesar de constar em edital e, após questionamento de outras Instituições, foi analisado apurado no Tribunal de Contas e a orientação é que o valor liquidado tem que ser transferido para uma conta pertencente a um Banco Oficial, conforme consta em lei (Constituição Federal de 1988, Art.164, parágrafo 3º). Neste caso, utilizaremos o Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Agência 0799 - operação 006 conta 0000123-0 para transferência.

Considerando o artigo 164 em seu parágrafo 3º da Constituição Federal de 1.988 - “As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei”, fica retificado o item 6.1.14 do Termo de Referência e item 5.1.12 da Minuta Contratual do edital do Credenciamento 01/2019, para constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o SAAE Ambiental em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 2º dia úteis após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.”

LEIA-SE O CORRETO:

“A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o SAAE Ambiental com até 2º dia úteis após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.

a – Para Instituições Oficiais, abertura de uma conta corrente especificamente para tal fim;

b – Para Instituições não Oficiais, o valor passa a ser transferido para uma Conta Bancária de Instituição Oficial a ser informada no ato do credenciamento.”

Considerando que tal alteração não irá modificar o valor das propostas, nos termos do Art. 21, § 4º da Lei de licitações, fica mantida a data de recebimento dos envelopes para as 14h do dia 10/09/2019.

Santa Fé do Sul - SP, aos 16 de agosto de 2019.

NALVA SILVA DE AGUIAR
Presidente da CPL